



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

RESOLUÇÃO Nº 06/88

REAJUSTA REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES
E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU -E. E. S.-

A Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, Usando de suas atribuições legais e de acordo com Resolução nº 05/87, de 1º de dezembro de 1987.

APROVA:

- Artigo 1º - Fica reajustada a remuneração dos Senhores Vereadores, tendo em vista o que dispõe o Artigo 4º da Resolução nº 05/87.
- § 1º - A remuneração dos Srs. Vereadores será de 10% (dez por cento) do que estiver percebendo os Deputados Estaduais.
- § 2º - Os valores das Reuniões Extraordinárias serão de Cr\$ 8.350,00 (Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Cruzados) por Sessão.
- Artigo 2º - A ausência do Vereador a Sessão ou comparecendo e não participando da Ordem do dia, perderá 1/30 (um trinta avos), da remuneração mensal.
- Artigo 3º - A Título de representação, o Presidente da Câmara Municipal, receberá, mensalmente o equivalente a 1/15 (um quinze avos) da remuneração devida, mensalmente ao Vereador.
- Artigo 4º - Os valores, remuneração fixada nesta Resolução serão reajustados pela Câmara Municipal, observado o que dispõe os Artigos 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º I, da Constituição Federal.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrá por conta da dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.
- Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 1988.

PLENÁRIO MONSENHOR ALONSO LEITE, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1988.

Registrada e Publicada nesta data.

Celma Cortes Russular
CELMA CORTES RUSSULAR
Sec. Leg. Municipal

Carlos Show
CARLOS SHOW
- Presidente -